



Autor: P. Executivo

D. Oficial 7/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2672, DE 5 DE OUTUBRO DE 1966.

Abre o crédito especial na im
portância de Cr\$ 2 500 000, para o
fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito
especial de Cr\$ 2 500 000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEI
ROS), para atender às despesas com o material de expediente do
Tribunal de Justiça do Estado, no corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, se
rão cobertas com o excesso de arrecadação financeira do corrente
exercício, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1966,
145º da Independência e 78º da República.

*Requisitada
a fls 169/11 do
livro competente
Em 3/11/64
J. S. Salvoia*

[Handwritten signature]
47. *[Handwritten signature]*